

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01**

<b>PROCESSO Nº</b>	2023.09.18.01
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento completo e demais acessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Controladoria e Ouvidoria Geral, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
<b>ORGÃO GERENCIADOR</b>	Secretaria de Administração
<b>SECRETARIAS PARTICIPANTES</b>	Gabinete da Prefeita; Secretaria de Finanças; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria da Inclusão e Promoção Social; Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente; Secretaria de Desenv. Econômico; Secretaria de Recursos Hídricos; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Governo e Planejamento; Controladora Geral do Município; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
<b>MODALIDADE</b>	Pregão.
<b>FORMA</b>	Eletrônico.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço (Por Lote).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Decreto Nº 10.024/2019.

**O presente edital contém os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Os Ordenadores de Despesa do Município de Iraucuba, Estado do Ceará, acima identificados, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregoeiro, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

**1. DOS PRAZOS**

1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

1.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

1.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

1.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.2. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

2.3. O valor estimado para contratação possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos

quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso Identificado no link "acesso público";

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

### 4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/10/2023 às 17h00min.

4.2. **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/10/2023 às 17h00min.

4.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/10/2023 às 08h00min.

4.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 18/10/2023 às 09h00min.

4.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

4.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.5.10. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à



qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

## 5.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.ogr.br](http://www.bllcompras.ogr.br).

5.6.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem anterior deste edital.

5.6.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.8. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 5.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 5.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;
- 5.16. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 5.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.18. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.20. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 5.21. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



5.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

#### DA DECLARAÇÃO

5.25. Os licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o preço unitários do item/ lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DESTE EDITAL.

6.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

6.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.2.1. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, observado o subitem 6.6.1 deste edital.

6.3. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- c) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

6.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6.1. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões o exercício de preferência previsto em Lei.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**7.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não deverá ultrapassar o limite máximo constante no sistema, sob pena de desclassificação da mesma, salvo em questões devidamente justificadas pela licitante, ou evidente alteração de mercado do produto no transcurso do processo licitatório, o que deverá ser devidamente justificado nos autos pelas autoridades envolvidas.**



## 8. DA FASE DE LANCES

8.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 4.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

8.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo da média das cotações, constante nos autos do processo; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do(a) referido(a) média das cotações, salvo nas exceções previstas nesse Edital.

8.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

8.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

8.5. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.



8.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.7.1. O disposto no subitem 8.7. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item/lote.

8.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 9. DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

9.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.8. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

10.2. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

10.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

10.5. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contado a partir do primeiro dia útil subsequente a finalização do ITEM respectivo, sob pena de inabilitação.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.10.5.3. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.**

#### I – Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

**III – Qualificação Técnica**

a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) descrição dos produtos;
- 4) período de execução;
- 5) local e data da emissão do atestado;
- 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

*[Handwritten signatures and stamps]*

2014-2017-2020

TCEC/ARÁ

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

#### V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

#### 11.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

11.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Logo: "Belo Unicef" (2017-2020)  
Logo: "TCE/CEARÁ" (SUSC. TRANSF. 2017)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

11.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.8. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

### 11.13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.13.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.13.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.13.1.2. do item 11.13.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.13.1.2 do subitem 11.13.1.



## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar à maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**12.1.2. A proposta inicial ou final para o ITEM/LOTE não deverá conter NENHUM ITEM/LOTE com valores acima dos preços de referência / salvo nas condições excepcionais previstas ao presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta, independente do valor total.**

12.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/ lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 12.1.5 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.5.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.5.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.5.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.1.1. Com preços superiores do item aos constantes no programa de trabalho / proposta que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

eletrônico, no endereço [www.blcompras.oqr.br](http://www.blcompras.oqr.br), informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

14.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, enviada por meio eletrônico, no endereço [www.blcompras.oqr.br](http://www.blcompras.oqr.br)

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

14.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 02 (dois) dias.

14.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.9. A falta de manifestação, conforme o **subitem 15.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

15.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante ao presente edital.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**17.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.**

**17.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.**

17.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Iraucuba e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

17.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

**17.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.**

17.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas no **item 18.1 e inciso III do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, o qual, foi submetido a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

19.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais



documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

19.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Iraucuba.

19.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19.8. É vedada a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e suspensas de licitar com a Administração Pública ou esse Município;

II - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Todas as empresas deverão manter a situação de adimplência e obervancia a não fazerem parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço e entrega do objeto.

## 20. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

20.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

20.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

20.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 20.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

20.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

20.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

20.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 20.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 20.4 deste edital.

**21. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

21.1. Após a fase de lances e análise da Habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar do(s) habilitado(s) 01



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



(uma) amostra de cada item do **LOTE 06**, para análise da Comissão designada pela Administração, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação realizada via sistema/e-mail. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Administração, situada a Rua Walmar Braga, nº 507, Centro.

21.2. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

21.3. As amostras serão avaliadas pela Comissão designada pela Administração, na qual apresentará laudo sobre a análise dos produtos.

21.4. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada;

21.5. Na análise dos produtos, a Comissão deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de referência, levando em consideração a análise visual, qualidade do produto, durabilidade e confortabilidade;

21.6. Após realizada a entrega total exigida no item 21.1, no local indicado, a Administração terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para emitir o laudo de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas, onde este será encaminhado ao Setor de Licitação onde o Pregoeiro divulgará o resultado para os participantes, dando portanto continuidade ao processo,

21.7. Caso o(s) licitante(s) tenha(m) suas amostras aprovadas, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.8. Caso o licitante tenha suas amostras reprovadas, será desclassificado do item/lote na qual apresentou as amostras e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação na fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação das amostras.

21.9. As amostras permanecerão em poder da Administração e serão utilizadas pela mesma para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos cotados, analisados e aprovados pela mesma.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Iraucuba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba, do e-mail institucional [licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.


22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.


22.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.


22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.

22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Irauçuba/CE, 29 de setembro de 2023.

  
Geize Mesquita Maia Mota  
Chefe de Gabinete


  
Maria Josiane Carneiro Braga  
Secretária de Administração

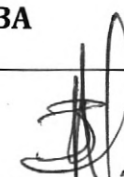
  
Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa  
Secretário de Finanças


  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

  
Alexandra Braga de Sousa  
**Secretária da Educação**

  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
**Secretário da Inclusão e Promoção Social**

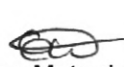
  
Ana Leila Facundo da Silva  
**Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

  
Valéria Maria Bastos Maia Vaz  
**Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

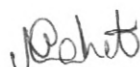
  
Francisco Henrique Sousa Coelho Mota  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

  
Francisco das Chagas Alves  
**Secretário de Recursos Hídricos**

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
**Secretário de Infraestrutura**

  
Maria Erlene Mota de Souza  
**Secretária de Governo e Planejamento**

  
Francisco das Chagas Alves Filho  
**Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária**

  
Natália Venâncio Calixto  
**Controladora Geral do Município**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento completo e demais acessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS POR UNIDADE GESTORA  
(VER ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1.3 DO PREÇO / VALOR ESTIMADO**

1.3.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

1.3.2. O valor estimado para contratação possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.3.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO, DO LOTE E DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1.1 A aquisição de vestuário justifica-se pela necessidade de facilitar a identificação dos servidores municipais de Irauçuba/CE, pois para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis a utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor público municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva e a garantia de disponibilidade e acesso aos serviços ofertados pela Administração Pública.

2.1.2 Além de vestuários aos servidores municipais, justifica-se também pela necessidade de atender a demanda dos eventos realizados e projetos pertencentes as diversas Secretarias, visto que se faz necessários que os participantes estejam caracterizados, dando uma maior organização aos eventos e grande visibilidade às ações desenvolvidas pelas Secretarias.

2.1.3 Já a aquisição de pijamas, lençóis de cama e toalhas, justificam-se pela necessidade de suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde – UBS, tendo em vista que esses itens são usados diariamente, necessitando da troca e lavagens constantes.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTE**

2.2.1. O agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, na forma eletrônica ou presencial, é lícito, desde que os itens dos lotes possuam a mesma natureza e guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

2.2.2. O Agrupamento em lotes de itens, se faz necessária e adequada, para padronizar a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes da compra de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com volume maior, como também o fato de lidar com um número menor de fornecedores para produtos da mesma natureza e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

guardem relação entre si, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento do todo o processo de contratação, a saber: compra, agilidade na entrega.

2.2.3. Portanto, a opção pelo julgamento de MENOR PREÇO por LOTE, neste certame, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo tal divisão econômica e tecnicamente viável, mantendo assim a competitividade necessária a disputa, como também a integridade do objeto pretendido, assim como a celeridade e a vantajosidade na contratação.

**2.3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.3.1. Conforme o parágrafo primeiro do Artigo 3º do Decreto Municipal 14/2020, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Município de Irauçuba, onde para contratação de futura e eventual execução de serviços frequentes e repetitivos, com a finalidade de proporcionar maior eficiência na resposta a demandas necessárias a otimização da utilização dos recursos disponíveis, sem comprometer o orçamento municipal, tendo em vista a impossibilidade de prever, comprometida e aproximadamente, o quantitativo a ser satisfeito, proporcionando ações mais céleres e otimizadas. Senão, leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2.4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

2.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/2006 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

2.4.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

2.4.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

2.4.5. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

II - Noutro ponto, observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Irauçuba, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Irauçuba.

2.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Irauçuba, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

2.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

3.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

3.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

3.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

**3.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

3.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

3.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

3.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

3.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

3.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

3.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

3.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**3.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

3.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

4.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo exceder-lo.

5.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;



*[Handwritten signatures and stamps]*  
TCE/CE  
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 7.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 7.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 7.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas no **item 8.1 e inciso III do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;


III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

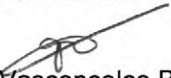
8.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.


  
Geize Mesquita Maia Mota  
**Chefe de Gabinete**


  
Maria Josiane Carneiro Braga  
**Secretária de Administração**

  
Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa  
**Secretário de Finanças**


  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária da Saúde**

  
Alessandra Braga de Sousa  
**Secretária da Educação**

  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
**Secretário da Inclusão e Promoção Social**

  
Ana Leila Facundo da Silva  
**Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

  
Valéria Maria Bastos Maia Vaz  
**Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

  
Francisco Henrique Sousa Coelho Mota  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

  
Francisco das Chagas Alves  
**Secretário de Recursos Hídricos**

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
**Secretário de Infraestrutura**

  
Maria Eriene Mota de Souza  
**Secretária de Governo e Planejamento**

  
Francisco das Chagas Alves Filho  
**Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária**

  
Natália Venâncio Calixto  
**Controladora Geral do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDOC	SIPS PROPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
1.	BLUSA BRANCA MALHA PP 100% POLIÉSTER INFANTIL, MANGA CURTA COLORIDA DECOTE ESPECIFICAÇÃO: REDONDO COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. (TAMANHOS VARIADOS) CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE						500										500
2.	BLUSA BRANCA MALHA PP 100% POLIÉSTER MANGA CURTA COLORIDA DECOTE REDONDO COM ESPECIFICAÇÃO: SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. (TAMANHOS VARIADOS) CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE					100	250	650	200								1200
3.	BLUSA BRANCA MALHA PP 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA DECOTE REDONDO COM SUBLIMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PARCIAL FRENTE E COSTA (TAMANHOS VARIADOS). CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE					100	500		200	80		700					1580
4.	BLUSA CORES VARIADAS, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER MANGA CURTA DECOTE REDONDO COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. TAMANHOS VARIADOS (MASCULINA E FEMININO P, M, G E GG). CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	25															925
5.	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK MALHA PIQUET MANGA CURTA ABERTURA DE DOIS BOTÕES GOLA E PUNHO NA MESMA COR, COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	10															10
6.	BLUSA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET MANGA CURTA,	UNIDADE				40						2	9	5	20	10	10	96


  
 Fls. 019  
 Rubrica  
 Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01 - BLUSAS, CAMISAS, COLETES E JAQUETAS																
		UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEUDC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
	ABERTURA COM DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHO NA MESMA COR, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COR E MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.																	
7.	BLUSA GOLA POLO MALHA PIQUET MANGA CURTA ABERTURA DE DOIS BOTÕES GOLA E PUNHO NA ESPECIFICAÇÃO: MESMA COR, COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS E CORES VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	10			50	35	190	160	30								475
8.	BLUSA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET MANGA CURTA, ABERTURA COM DOIS BOTÕES. ESPECIFICAÇÃO: GOLA E PUNHO NA MESMA COR, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COR E MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE			40					12	18	10	20	104	5			209
9.	BLUSA GOLA POLO, COR BRANCA EM MALHA PIQUET MANGA CURTA ABERTURA DE DOIS BOTÕES. ESPECIFICAÇÃO: BOTÕES GOLA E PUNHO NA MESMA COR, COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS VARIADOS CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE					35	190										225
10.	BLUSA MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTAS E MANGAS. TAMANHOS VARIADOS (MASCULINO E FEMININO P, M, G E GG). CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE		25		100	500	420	200									1325
11.	CAMISA MANGA LONGA. CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA, 240M2 COM ACABAMENTO ESPECIAL DE REPELENÇA A AGUA E ÓLEO, COM	UNIDADE								20								20





Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PROPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.	
	DOIS BOLSOS, GOLA SOCIAL, MANGA LONGA COM PUNHO (LOGOMARCA NA CAMISA DA INSTITUIÇÃO) CORE E TAMANHO DE ACORDO COM A ORDENADORA DE DESPESAS.																		
12.	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. MASCULINA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE								30									30
13.	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO. COR: BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. FEMININA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE								30									30
14.	CAMISetas PARA CAPOEIRA EM HELANQUINHA NA COR BRANCA COM DUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA	UNIDADE								60									60
15.	COLETE SEM MANGA PARA TRABALHO EM CAMPO DO TIPO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO: DE GOLA V, COM TEDI DO SARJA (COM LOGOTIPO BORDADA DA INSTITUIÇÃO)	UNIDADE									20								20
16.	JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECIONADA EM NYLON EMBORRACHADO DE COR LARANJA COM MANGAS COMPRIDAS FORRADAS INTERNAMENTE COM TELA DE POLIÉSTER MACIO NA COR BRANCA, TENDO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES COM AJUSTE AO PUNHO PARA IMPEDIR ENTRADA	UNIDADE														200			200



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PROPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
	DE ÁGUA, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVES DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO. TAMANHO P, M E G.																	
17.	JAQUETA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO DE COR BRANCA COM ESPECIFICAÇÃO: DETALHES VERDES, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVES DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NO PEITO E DOIS INFERIORES. TAMANHO P, M E G.	UNIDADE																85

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *Handwritten signature*  
 - Middle right: *Handwritten signature*  
 - Bottom right: *Handwritten signature*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
1	BOLSA DE LONA AMARELA, CONFECIONADA COM LONA LOCOMOTIVA 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM REPEÇÊNCIA A ÁGUA, NA COR AMARELA, MEDINDO 40X35X20XCM (COMPRIMENTOXALTURAXLARGURA) INTERNAMENTE, COM DIVISÓRIA NO MEIO E COM UM BOLSO LATERAL MEDINDO 25X15X05XCM (COMPRIMENTOXLARGURA) ALÇA EM NYLON DE 20MM DE LARGURA, FIO DE 1MM.CONTORNO DE NYLON DE 20MM DE LARGURA E FIO DE 2MM. REGULADOR DE ALTURA DE FERRO TIPO CASTELINHO E PONTEIRA DE FERRO NO FECH.COSTURA DA BOLSA EM FIO DE NYLON 60MM (LOGOMARCA DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE).	UNIDADE																25

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Stamp: Prefeitura Municipal de Irauçuba, Fls. 224, Rubrica  
 - Stamp: TCE/CEARA SUSPENSÃO  
 - Stamp: S.O. Utilizer, 0005-2007  
 - Stamp: Colete

*Handwritten signatures:*  
 - Signature: [Illegible]  
 - Signature: [Illegible]



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.	
1	MOCHILA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420, MEDINDO: 42CM ESPECIFICAÇÃO: X30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZIPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA,UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. CORES DISPONÍVEIS: CONFIRA TABELA. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA. COD. 3002 MEDIDA: C33CM X A40CM X P22CMMATERIAL: POLIÉSTER 600   POLIÉSTER 900   LONA PARAFINADA"	UNIDADE														60

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *Handwritten signature*  
 - Middle right: *Handwritten signature*  
 - Bottom right: *Handwritten signature*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centrô | Irauçuba-CE | CEP: 62620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Handwritten signature at the bottom right*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 07 - CALÇADOS VARIADOS																
		UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
1	BOTAS (FEMININAS) ESPECIFICAÇÃO: DE COURO, CANO CURTO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, BOTINA DE AMARRAR, CANO FERRADO ACOLCHOADO COM ESPUMAS, COM TECIDO ANTTIRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, COM REFORÇO NO CALCANHAR, PALMILHA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM PROTEÇÃO DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR																3
2	BOTAS (MASCULINAS) ESPECIFICAÇÃO: DE COURO, CANO CURTO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, BOTINA DE AMARRAR, CANO FERRADO ACOLCHOADO COM ESPUMAS, COM TECIDO ANTTIRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, COM REFORÇO NO CALCANHAR, PALMILHA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM PROTEÇÃO DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR									5							25
3	BOTINA SPLIT SOLE PROFISSIONAL PARA JAZZ-SOLA DE CAMURÇA E BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: (E.V.A.). COR: PRETO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR															80	
4	SAPATO SOCIAL EM COURO MODELO CLÁSSICO, TAMANHOS VARIADOS,	PAR															30	



*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *João*  
 - Middle right: *Cláudio*  
 - Bottom right: *João*

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@irauçuba.ce.gov.br




*Handwritten signature at the bottom right.*


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 07 - CALÇADOS VARIADOS													
		UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
5	PARA BANDA DE MÚSICA. SCARPIN SALTO ALTO LISO. BICO FINO. COR PRETO. MATERIAL INTERNO: TÊXTIL, ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO: CAMURÇA, MATERIAL INTERNO: SINTÉTICO, SOLADO BORRACHA, TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR													30
6	TÊNIS LONA, C/ DETALHES CONTRASTANTES E REFORÇOS NA COSTURA, BIQUEIRA REFORÇADA, ESPECIFICAÇÃO: PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO, ILHOS NO CABEDAL P/ MAIOR VENTILAÇÃO, FORRO INTERNO, C/ ESPUMA P/ MAIOR CONFORTO. (TAMANHOS VARIADOS)	PAR													200
7	TÊNIS UNISSEX. COR PRETA. DE MATERIAL TÊXTIL, EM SOLADO DE BORRACHA, ESPECIFICAÇÃO: ANTI-DERRAPANTE E FECHAMENTO EM CADARÇO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR													60









Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEJUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.	
1	CALÇA TÁTICA, TIPO MILITAR CONFECCIONADA EM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. ESPECIFICAÇÃO: COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS TIPOFACA, 02 (DOIS) BOLSOS ATRAS E 02 (DOIS) BOLSOS NAS PERNAS, COMO ESFORÇO EXTRA E ALCOÇOADO NOS JOELHOS E NAS ENTREPERNAS TIPO MATALASSÉ, 07 PASSANTES PARA O CINTO, CALÇA EM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE																	50
2	GANDOLA TÁTICA, TIPO MILITAR, CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: MARINHO NOITE COM MANGAS LONGAS E EM TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM MANGAS LONGA, EM TAMANHOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FECHADA POR 07 (SETE) BOTÕES EMBUTIDOS, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA. TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGÜINEO DO AGENTE DA GM BOLSO DIREITO, REFORÇO EXTRA ACOLCHOADO TIPO MATELASSÉ NOS COTOVELOS E NOS OMBROS E COSTAS, CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, COMPRIMENTO IDEAL PARA O USO POR CIMA DA CALÇA.	UNIDADE																	50
3	GANDOLA TÁTICA, TIPO MILITAR, CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE																	50

*[Handwritten signatures and initials]*



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDOC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
	AZUL MARINHO NOITE COM MANGAS CURTAS CURTA E EM TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM MANGAS CURTA, EM TAMANHOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FECHADA POR 07 (SETE) BOTÕES EMBUTIDOS, TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGÜINEO DO AGENTE DA GM E PREGADA COM VELCRO, ACIMA DO BOLSO DIREITO, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA, IDEAL PARA O USO POR DENTRO DA CALÇA.																	



*dan*  
*Edet*  
*Edet*

*[Handwritten signatures]*

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62-620-000  
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.	
1	BLUSA GOLA POLO MASCULINA MALHA PIQUET COR CAQUI MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO: (LOGOMARCA NA CAMISA COM SIMBOLO DO M.S. DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE																	40
2	BONE PESCADOR. TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, ALÇA REGULÁVEL, PROTEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DESTACAVEL COM PROTEÇÃO DE NUCA, TAMANHO UNICO. CORES: CAQUI/VERDE (PERSONALIZADO COM SLOGAN DE ACORDO COM A CONTRATANTE)	UNIDADE								8									93
3	CALÇA CONFECIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COR CAQUI. CONSTRUÇÃO EM SARJA 3/1, PADRÃO 101, COM DOIS BOLSOS LATERAIS EM CADA PERNA NA ALTURA DO JOELHO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE																	25
4	CAMISA MANGA LONGA. COR CAQUI CONFECIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO. GRAMATURA, 240 ESPECIFICAÇÃO: M2 COM ACABAMENTO ESPECIAL DE REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO, COM DOIS BOLSOS, GOLA SOCIAL, MANGA LONGA COM PUNHO (LOGOMARCA NA CAMISA COM SIMBOLO DO M.S. DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE).	UNIDADE																	85
5	CINTOS ESPECIFICAÇÃO: COR CAQUI, CONFECIONADO EM FITA POLIPROPILENO, MODELO SOCIAL C/ FIVELA E MODELO DUAS GARRAS EM FERRO NA COR PRATA. TAMANHO: 1,30MTS.	UNIDADE																	25
6	CHAPEU C/ PROTEÇÃO NO PESCOÇO. ESPECIFICAÇÃO: COR	UNIDADE								8									93

Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Fls. 230  
Rubrica



*Handwritten signatures and initials*

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br



*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 11 - KIMONOS																	
		UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.	
1	KIMONO KARATE BRANCO, 100% ALGODÃO PRE ENCOLHIDO, TECIDO BRIM 430 G/M. ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA NO PEITO. INDICADO PARA TREINAMENTOS DIARIOS E COMPETIÇÕES. MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KARATE. ACOMPANHA FAIXA BRANCA.	UNIDADE																80	80



*Handwritten signatures and notes:*

*Carla*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.	
1	CAMISOLA CIRÚRGICO UNISSEX: ESPECIFICAÇÃO: COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA 100% ALGODÃO, DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRANSPASSADAS, COR BRANCA, TAMANHOS: (P),(M),(G) E (GG).	UNIDADE						40											40
2	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, TAM.2,20 X 1,50	UNIDADE						50											50
3	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, TAMANHO: 1,60MX 1,60M.	UNIDADE						100											100
4	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: NA COR VERDE, TAMANHOS P,M,G E GG, CALÇA COM FECHAMENTO E AJUSTE POR UM CORDÃO NA REGIÃO DA CINTURA E A BLUSA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE PARTE NA INFERIOR.	UNIDADE						30											30
5	PIJAMA PEDIÁTRICO INFANTIL UNISSEX. ESPECIFICAÇÃO: COM GOLA EM V, MANGA JAPONESA, COM AMARRAÇÃO E FITAS TRANSPASSADA TECIDO: POPELINE, NA COR BRANCA, TAMANHOS: P,M E G.	UNIDADE						15											15
6	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAM.1,40 X 0,70	UNIDADE						30											30
7	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAM.0,45CM X 0,70CM	UNIDADE						30											30



*Marcos*  
*Roberto*  
*oficial*

*[Handwritten signatures]*

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS PRÓPRIO	SIPS FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SEGOV	SESP	CONTROL	QUANT.
1	BOINA FRANCESA EM MALHA DE LÁ, COM BORDA DE COURO, NAS CORES BRANCA E VERDE	UNIDADE								30								30
2	LUVA MEIA MALHA BRANCA MAÇONARIA - PARA A BANDA DE MÚSICA	PAR								30								30
3	MEIA EM CANO MÉDIO EM ACRÍLICA LISA PARA TÊNIS TAMANHOS VARIADOS. ESPECIFICAÇÃO: 65% ALGODÃO 34% POLIAMIDA 1% OUTRA FIBRA. CORES VARIADAS.	PAR								60								60
4	MEIA SOCIAL. COR: PRETA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR								60								60

LOTE 13 - BOINAS, LUVAS E MEIAS


  
 Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de fardamento completo e demais assessorios, para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Irauçuba/CE.

LOTE 01 - BLUSAS, CAMISAS, COLETES E JAQUETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BLUSA BRANCA MALHA PP 100% POLIÉSTER INFANTIL, MANGA CURTA COLORIDA DECOTE ESPECIFICAÇÃO: REDONDO COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. (TAMANHOS VARIADOS) CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	500			
2.	BLUSA BRANCA MALHA PP 100% POLIÉSTER MANGA CURTA COLORIDA DECOTE REDONDO COM ESPECIFICAÇÃO: SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. (TAMANHOS VARIADOS) CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	1200			
3.	BLUSA BRANCA MALHA PP 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA DECOTE REDONDO COM SUBLIMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PARCIAL FRENTE E COSTA (TAMANHOS VARIADOS). CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	1580			
4.	BLUSA CORES VARIADAS, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER MANGA CURTA DECOTE REDONDO COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. TAMANHOS VARIADOS (MASCULINA E FEMININO P, M, G E GG). CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	925			
5.	BLUSA GOLA POLO BABY LOOK MALHA PIQUET MANGA CURTA ABERTURA DE DOIS BOTÕES GOLA E PUNHO NA MESMA COR, COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	10			
6.	BLUSA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET MANGA CURTA, ABERTURA COM DOIS BOTÕES. GOLA E PUNHO NA MESMA COR, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COR E MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	96			
7.	BLUSA GOLA POLO MALHA PIQUET MANGA CURTA ABERTURA DE DOIS BOTÕES GOLA E PUNHO NA ESPECIFICAÇÃO: MESMA COR, COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS E CORES VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	475			
8.	BLUSA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET MANGA CURTA, ABERTURA COM DOIS BOTÕES. ESPECIFICAÇÃO: GOLA E PUNHO NA MESMA COR, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COR E MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	209			
9.	BLUSA GOLA POLO, COR BRANCA EM MALHA PIQUET MANGA CURTA ABERTURA DE DOIS	UNIDADE	225			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	BOTÕES. ESPECIFICAÇÃO: BOTÕES GOLA E PUNHO NA MESMA COR, COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.					
10.	BLUSA MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTAS E MANGAS. TAMANHOS VARIADOS (MASCULINO E FEMININO P, M, G E GG). CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	1325			
11.	CAMISA MANGA LONGA. CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA, 240M2 COM ACABAMENTO ESPECIAL DE REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO, COM DOIS BOLSOS, GOLA SOCIAL, MANGA LONGA COM PUNHO (LOGOMARCA NA CAMISA DA INSTITUIÇÃO ) COR E TAMANHO DE ACORDO COM A ORDENADORA DE DESPESAS.	UNIDADE	20			
12.	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. MASCULINA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	30			
13.	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM TRICOLINE COM BORDADO NO PEITO. COR: BRANCA, BEGE, VERDE CLARO. FEMININA. TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	30			
14.	CAMISETAS PARA CAPOEIRA EM HELANQUINHA NA COR BRANCA COM DUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA	UNIDADE	60			
15.	COLETE SEM MANGA PARA TRABALHO EM CAMPO DO TIPO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO: DE GOLA V, COM TEDIDO SARJA (COM LOGOTIPO BORDADA DA INSTITUIÇÃO)	UNIDADE	20			
16.	JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO DE COR LARANJA COM MANGAS COMPRIDAS FORRADAS INTERNAMENTE COM TELA DE POLIÉSTER MACIO NA COR BRANCA, TENDO ELASTICO NAS EXTREMIDADES COM AJUSTE AO PUNHO PARA IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVES DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO. TAMANHO P, M E G.	UNIDADE	200			
17.	JAQUETA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO DE COR BRANCA COM ESPECIFICAÇÃO: DETALHES VERDES, MANGAS CURTAS. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLO ATRAVES DE UM ZIPER DE NYLON, SENDO NA PARTE INTERNA COM 50 CM DE CADA LADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NO PEITO E DOIS INFERIORES. TAMANHO P, M E G.	UNIDADE	85			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 02 - CALÇA COMPRIDA EM MALHA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1.	CALÇA COMPRIDA EM MALHA DRY CORES VARIADAS COM ELÁSTICO NA CINTURA (TAM P, M G). ESPECIFICAÇÃO: CINTURA BAIXA PARA MULHERES E CINTURA NORMAL PARA HOMENS.	UNIDADE	500			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 03 - CALÇAS JEANS</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	CALÇA JEANS FEMININA 100% ALGODÃO E ELASTANO. ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	535			
2.	CALÇA JEANS MASCULINA 100% ALGODÃO E ELASTANO. ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	145			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 04 - SAIA SOCIAL MODELO LÁPIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SAIA SOCIAL MODELO LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO COMPOSIÇÃO: 74,86%VISCOSE, 22,65%POLIAMIDA, 02,49%ELASTANO. CORES: VERDE, AZUL OU PRETA, TAMANHOS VARIADOS, PARA BANDA DE MÚSICA.	UNIDADE	30			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 05 - BOLSA DE LONA AMARELA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BOLSA DE LONA AMARELA. CONFECCIONADA COM LONA LOCOTIVA 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM REPEÇÊNCIA A ÁGUA, NA COR AMARELA, MEDINDO 40X35X20XCM (COMPRIMENTOXLARGURA) INTERNAMENTE, COM DIVISÓRIA NO MEIO E COM UM BOLSO LATERAL MEDINDO 25X15X05XCM (COMPRIMENTOXLARGURA) ALÇA EM NYLON DE 20MM DE LARGURA, FIO DE 1MM.CONTORNO DE NYLON DE 20MM DE LARGURA E FIO DE 2MM, REGULADOR DE ALTURA DE FERRO TIPO CASTELINHO E PONTEIRA DE FERRO NO FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. CORES DISPONÍVEIS: CONFIRA TABELA. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA. COD. 3002 MEDIDA: C33CM X A40CM X P22CMATERIAL: POLIESTER 600   POLIESTER 900   LONA PARAFINADA"	UNIDADE	25			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 06 - MOCHILA PERSONALIZADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	MOCHILA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420, MEDINDO: 42CM ESPECIFICAÇÃO: X30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA.UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. CORES DISPONÍVEIS: CONFIRA TABELA. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA. COD. 3002 MEDIDA: C33CM X A40CM X P22CMATERIAL: POLIESTER 600   POLIESTER 900   LONA PARAFINADA"	UNIDADE	60			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 07 - CALÇADOS VARIADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BOTAS (FEMININAS) ESPECIFICAÇÃO: DE COURO, CANO CURTO NA COR PRETA, CONFECCIONADA	PAR	3			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	EM COURO LEGÍTIMO, BOTINA DE AMARRAR, CANO FERRADO ACOLCHOADO COM ESPUMAS, COM TECIDO ANTITRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, COM REFORÇO NO CALCANHAR, PALMILHA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM PROTEÇÃO DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHOS VARIADOS.					
2.	BOTAS (MASCULINAS) ESPECIFICAÇÃO: DE COURO, CANO CURTO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, BOTINA DE AMARRAR, CANO FERRADO ACOLCHOADO COM ESPUMAS, COM TECIDO ANTITRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, COM REFORÇO NO CALCANHAR, PALMILHA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM PROTEÇÃO DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	25			
3.	BOTINHA SPLIT SOLE PROFISSIONAL PARA JAZZ-SOLA DE CAMURÇA E SALTO DE BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: (E.V.A.). COR: PRETO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	80			
4.	SAPATO SOCIAL EM COURO MODELO CLÁSSICO, TAMANHOS VARIADOS, PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR	30			
5.	SCARPIN SALTO ALTO LISO, BICO FINO. COR PRETO, MATERIAL INTERNO: TÊXTIL, ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO: CAMURÇA, MATERIAL INTERNO, SINTÉTICO, SOLADO BORRACHA, TAMANHOS VARIADOS. PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR	30			
6.	TÊNIS LONA, C/ DETALHES CONTRASTANTES E REFORÇOS NA COSTURA, BIQUEIRA REFORÇADA, ESPECIFICAÇÃO: PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO, ILHÓS NO CABEDAL P/ MAIOR VENTILAÇÃO, FORRO INTERNO, C/ ESPUMA P/ MAIOR CONFORTO. (TAMANHOS VARIADOS)	PAR	200			
7.	TÊNIS UNISSEX. COR PRETA, DE MATERIAL TÊXTIL, EM SOLADO DE BORRACHA, ESPECIFICAÇÃO: ANTI-DERRAPANTE E FECHAMENTO EM CADARÇO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	60			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 08 - VESTUÁRIO GUARDA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	CALÇA TÁTICA, TIPO MILITAR CONFECCIONADA EM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. ESPECIFICAÇÃO: COM 02 (DOIS) BÓLSOS LATERAIS TIPOFACA, 02 (DOIS) BOLSOS ATRAS E 02 (DOIS) BOLSOS NAS PERNAS, COMO ESFORÇO EXTRA E ALCOCHOADO NOS JOELHOS E NAS ENTREPERNASM TIPO MATALASSÉ, 07 PASSANTES PARA O CINTO, CALÇA EM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	50			
2.	GANDOLA TÁTICA, TIPO MILITAR, CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR	UNIDADE	50			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	AZUL ESPECIFICAÇÃO: MARINHO NOITE COM MANGAS LONGAS E EM TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM MANGAS LONGA, EM TAMANHOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FECHADA POR 07 (SETE) BOTÕES EMBUTIDOS, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA, TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE DA GM E PREGADA COM VELCRO, ACIMA DO BOLSO DIREITO, REFORÇO EXTRA ACOLCHOADO TIPO MATELASSÉ NOS COTOVELOS E NOS OMBROS E COSTAS, CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, COMPRIMENTO IDEAL PARA O USO POR CIMA DA CALÇA.					
3.	GANDOLA TÁTICA, TIPO MILITAR, CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR ESPECIFICAÇÃO: AZUL MARINHO NOITE COM MANGAS CURTAS CURTA E EM TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM MANGAS CURTA, EM TAMANHOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FECHADA POR 07 (SETE) BOTÕES EMBUTIDOS, TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM O NOME DE GUERRA JUNTO COM O TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE DA GM E PREGADA COM VELCRO, ACIMA DO BOLSO DIREITO, BRASÃO OFICIAL DA GM BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA, IDEAL PARA O USO POR DENTRO DA CALÇA.	UNIDADE	50			
<b>VALOR GLOBAL</b>						
<b>LOTE 09 - VESTUÁRIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BLUSA GOLA POLO MASCULINA MALHA PIQUET COR CAQUI MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO: (LOGOMARCA NA CAMISA COM SÍMBOLO DO M.S. DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	40			
2.	BONÉ PESCADOR. TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, ALÇA REGULÁVEL, PROTEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DESTACAVEL COM PROTEÇÃO DE NUCA, TAMANHO ÚNICO, CORES: CAQUI/VERDE (PERSONALIZADO COM SLOGAN DE ACORDO COM A CONTRATANTE)	UNIDADE	93			
3.	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COR CAQUI, CONSTRUÇÃO EM SARJA 3/1, PADRÃO 101, COM DOIS BOLSOS LATERAIS EM CADA PERNA NA ALTURA DO JOELHO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	25			
4.	CAMISA MANGA LONGA. COR CAQUI CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA, 240. ESPECIFICAÇÃO: M2 COM ACABAMENTO ESPECIAL DE REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO, COM DOIS BOLSOS, GOLA SOCIAL, MANGA LONGA COM PUNHO (LOGOMARCA NA CAMISA COM SÍMBOLO DO M.S. DE ACORDO COM	UNIDADE	85			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	O PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE).					
5.	CINTOS ESPECIFICAÇÃO: COR CAQUI, CONFECCIONADO EM FITA POLIPROPILENO, MODELO SOCIAL C/ FIVELA E MODELO DUAS GARRAS EM FERRO NA COR PRATA. TAMANHO: 1,30MTS.	UNIDADE	25			
6.	CHAPÉU C/ PROTEÇÃO NO PESCOÇO. ESPECIFICAÇÃO: COR CAQUI, FORMADO POR COPA E ABA, COPA EM 6 PARTES E ABA ARREDONDADA TIPO BICO DE PATO, BOTÃO FORRADO DO MESMO TECIDO NO TOPO (JUNÇÃO DAS PARTES), AJUSTADOR NA PARTE DE TRÁS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, CAMEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 3CM DE LARGURA EM BAINHA DE TODO O CONTORNO INFERIOR, FORRAÇÃO INTERNA DE ESPUMA FIXADA AO TECIDO E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE DO BONÉ, DEFINIDA PELA ORDENADORA DE DESPESAS.	UNIDADE	93			

**VALOR TOTAL**

**LOTE 10 - VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE BALLE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	COLLANT COM MANGA. COR: PRETO. TAMANHOS VARIADOS. TECIDO: HELANCA	UNIDADE	30			
2.	COLLANT SEM MANGA REGATA COM DECOTE ATRÁS. COR: PRETO E ROSA. TAMANHOS VARIADOS. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: HELANCA	UNIDADE	30			
3.	FITA COM NÓ PARA CABELO BALLE. CORES: PRETA, ROSA OU BRANCO.	UNIDADE	60			
4.	MEIA CALÇA DE BALLE INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, COR VARIADA	UNIDADE	60			
5.	REDE DE CABELO PARA COQUE ESPECIFICAÇÃO: CORES: PRETO OU ROSA.	UNIDADE	60			
6.	SAIA GODÊ BALLE, MAIS COMPRIDA NAS COSTAS ESPECIFICAÇÃO: COM PALA DUPLA EM TECIDO LINGERIE COM LYCRA. COMPOSIÇÃO: JERSEI: 100% POLIAMIDA/15% ELASTANO. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	60			
7.	SAPATILHA EM LONA COM STRETCH. LONA SUPER MACIA, FORRO E SOBREPALMILHA DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO DO COLO DO PÉ DUPLO E COSTURADO EM UMA DAS PONTAS. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	PAR	60			
8.	SAPATILHA MEIA-PONTA DE BALLE. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 54% POLIAMIDA, 46% ELASTANO, EM SARJA 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS. TAMANHOS INFANTIL AO ADULTO.	PAR	60			
9.	SHORTINHO INFANTIL EM MALHA DRY CORES E TAMANHOS VARIADOS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA	UNIDADE	450			
10.	TUTU TECIDO FILÓ ESPECIFICAÇÃO: CORES: PRETA, BRANCA E ROSA, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	50			

**VALOR TOTAL**

**LOTE 11 - KIMONOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	KIMONO KARATE BRANCO, 100% ALGODÃO PRE ENCOLHIDO, TECIDO BRIM 430 G/M.	UNIDADE	80			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA NO PEITO. INDICADO PARA TREINAMENTOS DIARIOS E COMPETIÇÕES. MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KARATE. ACOMPANHA FAIXA BRANCA.					
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 12 - VESTUÁRIO HOSPITALAR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	CAMISOLA CIRÚRGICO UNISSEX: ESPECIFICAÇÃO: COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA 100% ALGODÃO, DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRANSPASSADAS, COR BRANCA, TAMANHOS: (P),(M),(G) E (GG).	UNIDADE	40			
2.	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, TAM.2,20 X 1,50	UNIDADE	50			
3.	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, TAMANHO: 1,60MX 1,60M.	UNIDADE	100			
4.	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: NA COR VERDE, TAMANHOS P,M,G E GG, CALÇA COM FECHAMENTO E AJUSTE POR UM CORDAO NA REGIAO DA CINTURA E A BLUSA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE PARTE NA INFERIOR.	UNIDADE	30			
5.	PIJAMA PEDIÁTRICO INFANTIL UNISSEX. ESPECIFICAÇÃO: COM GOLA EM V, MANGA JAPONESA, COM AMARRAÇÃO E FITAS TRANSPASSADA TECIDO: POPELINE, NA COR BRANCA, TAMANHOS: P,M E G.	UNIDADE	15			
6.	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAM.1,40 X 0,70	UNIDADE	30			
7.	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAM.0,45CM X 0,70CM	UNIDADE	30			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 13 - BOINAS, LUVAS E MEIAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BOINA FRANCESA EM MALHA DE LÃ, COM BORDA DE COURO, NAS CORES BRANCA E VERDE	UNIDADE	30			
2.	LUVA MEIA MALHA BRANCA MAÇONARIA - PARA A BANDA DE MÚSICA	PAR	30			
3.	MEIA EM CANO MÉDIO EM ACRÍLICA LISA PARA TÊNIS TAMANHOS VARIADOS. ESPECIFICAÇÃO: 65% ALGODÃO 34% POLIAMIDA 1% OUTRA FIBRA. CORES VARIADAS.	PAR	60			
4.	MEIA SOCIAL. COR: PRETA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PARA BANDA DE MÚSICA.	PAR	60			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**DECLARAÇÕES:**

(1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade) (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF.....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**

**III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:**

Ao(A)

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.18.01**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.**

Ao(s) ..... (.....) dia(s) do mês de ..... de 20.. (dois mil e .....), na sede da Secretaria de ..... do Município de Iraucuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a) ....., Secretário(a) da ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a ....., n° ....., Carteira de Identidade n° ..... e CPF n° ....., e a empresa ....., com sede em ....., à rua ....., n° ..... inscrita no CNPJ/MF com o n° ..... e CGF n° ....., neste ato representada por ....., (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ....., Carteira de Identidade n° ..... e CPF n° .., em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 2023.09.18.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de fardamento completo e demais assessórios, para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **POR LOTE**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto e o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de fardamento completo e demais assessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2023.09.18.01, o qual deu origem a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraucuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2023.09.18.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA POR outras Administrações Municipais, mas poderá ser utilizada por outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes e não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas a vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. As Unidades Administrativas que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por Unidade Administrativa, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.18.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº .....  
CONTRATO N.º .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_ COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ..... e CGF ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ....., Secretário(a) de ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. ...., inscrito(a) no CPF sob o Nº ..... e Carteira de Identidade ....., no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado ....., com sede/domicílio na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ..... e inscrição municipal ....., representada pelo(a) Sr(a) ..... (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua ....., inscrito(a) no CPF sob o Nº ..... e Carteira de Identidade Nº ....., doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° .....**, em conformidade com a Lei N° 8.666/93, da Lei Federal N° 10.520/2002, pelo Decreto N° 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n° 014/2020 e demais normas pertinentes e, ainda, em conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de fardamento completo e demais acessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba – CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

**5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;



5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas

que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
---	---	---	---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, .... de ..... de .....

**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL : R\$</b> _____						



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

